



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 429-2023, AO CONTRATO Nº 372-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 32.729.504/0001-33, situada na Rua Umbuzeiro nº 40, Casa — Parque dos Umbuzeiros Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE, portador da Carteira de Identidade sob o nº 273357670 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 965.887.806-72, residente e domiciliado Rua Umbuzeiro nº 40, Casa — Parque dos Umbuzeiros, Cocos — Bahia, CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 372-2022, datado de 21 de outubro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 353-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 040-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 372-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a vigor a partir do dia 21 de outubro de 2023 com término previsto para o dia 20 de outubro de 2024.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 164.528,00 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

002.04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2023 Gestão do Ensino Fundamental - QSE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

15500000 - Fonte

12.361.042.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15530000 – Fonte

12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40%

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15400000 – Fonte

12.361.043.2302 – Manutenção do Ensino Médio

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000, 15710000 – Fontes

12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15710000, 15000000, 15001001 – Fontes



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CLAUDIOMAR PEREIRA LEITE-ME
CNPJ: 32.729.504/0001-33
CONTRATADA